

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.474, DE 2009

“Institui o Programa Bicicleta Brasil, para incentivar o uso da bicicleta visando a melhoria das condições de mobilidade urbana.”

Autor: Deputado Jaime Martins

Relator: Deputado José Stédile

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Jaime Martins, tem por objetivo instituir o Programa Bicicleta Brasil, para incentivar a inserção da bicicleta como meio de transporte, visando à melhoria das condições de mobilidade urbana.

Apreciado na Comissão de Viação e Transportes em sua reunião de 14 de abril de 2010, o projeto foi aprovado por unanimidade, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Rita Camata. Enviado à Comissão de Desenvolvimento Urbano, ali foi apreciado em 03 de agosto de 2011, tendo sido aprovado por unanimidade, com emenda modificativa, nos termos do Parecer do relator, Deputado Roberto Britto.

Recebido nesta Comissão de Finanças e Tributação, fomos honrados com a designação para relatá-lo.

Aberto o prazo regimental, no período 22/08/2011 à 01/09/2011, esse se encerrou sem que fossem apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, inicialmente apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e adequação com o orçamento anual (RICD, arts. 32, X, “h” e 53, II). A Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 29 de maio de 1996, também estabelece “procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira”.

O exame do Projeto de Lei coloca em evidência que suas disposições não terão repercussões imediatas e diretas na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 12.595, de 19/01/2012), seja por elevar despesas ou por reduzir as receitas públicas nela previstas.

O projeto institui vinculações específicas para financiar o novo programa, de parcelas tanto da arrecadação das multas de trânsito quanto da CIDE - Combustíveis, sem impacto direto nos Orçamentos da União.

Quanto ao mérito, somos pelo incentivo ao uso da bicicleta, não somente por conta da melhoria das condições de mobilidade urbana, mas também pela redução na emissão de poluentes, com efeitos positivos na saúde dos cidadãos.

Diante do exposto, **VOTO PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** do Projeto de Lei nº 6.474, de 2009, e da emenda modificativa nº 1 da Comissão de Desenvolvimento Urbano, e no mérito pela aprovação da Proposição.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado José Stédile
Relator